



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

VALIDADE: 31/12/2018

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio n.º 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **Neusa Klein Maraschini**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **FUNILARIA N.C. LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 26, na cidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 11.956.032/0001-81, neste ato representada pela sua Representante Legal a Senhora **Elisete Chinelato**, portadora da Carteira de Identidade n.º 2132785 e CPF n.º 024.621.619-02, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para realização de pequenas obras diversas, de acordo com a demanda, conforme segue:

Item	Qtd.	Un.	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
30	60	UND	13139 - Grade de ferro de 50x70, com quadro com cantoneira de 03x03 e ferro de 01 polegada, com 12 barras a cada 05cm		365,00	21.900,00
31	60	UND	13140 - Grade de ferro de 60x70, com quadro com cantoneira de 03x03 e ferro de 01 polegada, com 12 barras a cada 05cm		425,00	25.500,00
32	60	UND	13141 - Grade de ferro de 50x60, com quadro com cantoneira de 03x03 e ferro de 01 polegada, com 12 barras a cada 05cm		260,00	15.600,00
34	15	UND	13143 - Adaptador com flange 60mmX2 - PVC Soldável		21,50	322,50
35	15	UND	13144 - Adaptador com flange 50mmX1.1/2 - PVC Soldável		14,00	210,00
36	15	UND	13145 - Adaptador com flange 40mmX1.1/4 - PVC Soldável		14,00	210,00
37	15	UND	13146 - Adaptador com flange 32mmX1" - PVC Soldável		12,00	180,00
38	25	UND	13147 - Adaptador com flange 25mmX3/4 - PVC Soldável		8,00	200,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

39	25	UND	13148 - Adaptador com flange 20mmX1/2 - PVC Soldável	6,90	172,50
40	10	UND	13149 - Adaptador Curto 60mm - PVC Soldável	8,50	85,00
41	10	UND	13150 - Adaptador Curto 50mm - PVC Soldável	2,60	26,00
42	10	UND	13151 - Adaptador Curto 40mm - PVC Soldável	6,20	62,00
43	10	UND	13152 - Adaptador Curto 32mm - PVC Soldável	1,00	10,00
44	15	UND	13153 - Adaptador Curto 25mm - PVC Soldável	0,45	6,75
45	15	UND	13154 - Adaptador Curto 20mm - PVC Soldável	0,35	5,25
46	10	UND	13155 - Joelho de 60mm x 90° - PVC Soldável	14,00	140,00
47	10	UND	13156 - Joelho de 50mm x 90° - PVC Soldável	2,40	24,00
48	20	UND	13157 - Joelho de 40mm x 90° - PVC Soldável	2,80	56,00
49	30	UND	13158 - Joelho de 32mm x 90° - PVC Soldável	1,30	39,00
50	60	UND	13159 - Joelho de 25mm x 90° - PVC Soldável	0,35	21,00
51	110	UND	13160 - Joelho de 20mm x 90° - PVC Soldável	0,30	33,00
52	10	UND	13161 - Joelho de 60mm x 45° - PVC Soldável	12,90	129,00
53	10	UND	13162 - Joelho de 50mm x 45° - PVC Soldável	4,45	44,50
54	20	UND	13163 - Joelho de 40mm x 45° - PVC Soldável	4,20	84,00
55	20	UND	13164 - Joelho de 32mm x 45° - PVC Soldável	2,50	50,00
56	40	UND	13165 - Joelho de 25mm x 45° - PVC Soldável	0,90	36,00
57	40	UND	13166 - Joelho de 20mm x 45° - PVC Soldável	0,57	22,80
58	20	UND	13167 - Joelho de 150mm x 90° - PVC Esgoto	19,00	380,00
59	30	UND	13168 - Joelho de 100mm x 90° - PVC Esgoto	3,00	90,00
60	30	UND	13169 - Joelho de 75mm x 90° - PVC Esgoto	3,00	90,00
61	60	UND	13170 - Joelho de 50mm x 90° - PVC Esgoto	1,35	81,00
62	110	UND	13171 - Joelho de 40mm x 90° - PVC Esgoto	0,65	71,50
63	20	UND	13172 - Joelho de 150mm x 45° - PVC Esgoto	20,00	400,00
64	30	UND	13173 - Joelho de 100mm x 45° - PVC Esgoto	4,00	120,00
65	30	UND	13174 - Joelho de 75mm x 45° - PVC Esgoto	3,00	90,00
66	50	UND	13175 - Joelho de 50mm x 45° - PVC Esgoto	2,50	125,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

67	60	UND	13176 - Joelho de 40mm x 45° - PVC Esgoto		1,20	72,00
68	10	UND	13177 - Tê de 60mm - PVC Soldável		19,00	190,00
69	15	UND	13178 - Tê de 50mm - PVC Soldável		5,30	79,50
70	30	UND	13179 - Tê de 40mm - PVC Soldável		5,20	156,00
71	40	UND	13180 - Tê de 32mm - PVC Soldável		2,00	80,00
72	60	UND	13181 - Tê de 25mm - PVC Soldável		0,63	37,80
73	110	UND	13182 - Tê de 20mm - PVC Soldável		0,50	55,00
74	20	UND	13183 - Tê de 50x32mm - PVC Soldável		7,90	158,00
75	20	UND	13184 - Tê de 50x25mm - PVC Soldável		6,00	120,00
76	40	UND	13185 - Tê de 32x25mm - PVC Soldável		3,50	140,00
77	40	UND	13186 - Tê de 25x20mm - PVC Soldável		1,90	76,00
78	15	UND	13187 - Tê de 150mm - PVC Esgoto		27,00	405,00
79	60	UND	13188 - Tê de 100mm - PVC Esgoto		7,00	420,00
80	60	UND	13189 - Tê de 75mm - PVC Esgoto		6,90	414,00
81	60	UND	13190 - Tê de 50mm - PVC Esgoto		3,70	222,00
82	10	UND	13191 - Luva simples 60mm - PVC Soldável		7,00	70,00
83	20	UND	13192 - Luva simples 50mm - PVC Soldável		2,50	50,00
84	20	UND	13193 - Luva simples 40mm - PVC Soldável		2,00	40,00
85	30	UND	13194 - Luva simples 32mm - PVC Soldável		1,05	31,50
86	60	UND	13195 - Luva simples 25mm - PVC Soldável		0,46	27,60
87	60	UND	13196 - Luva simples 20mm - PVC Soldável		0,33	19,80
88	20	UND	13197 - Luva de Correr 50mm - PVC Soldável		16,00	320,00
89	10	UND	13198 - Luva de Correr 40mm - PVC Soldável		13,00	130,00
90	20	UND	13199 - Luva de Correr 32mm - PVC Soldável		12,00	240,00
91	30	UND	13200 - Luva de Correr 25mm - PVC Soldável		7,80	234,00
92	30	UND	13201 - Luva de Correr 20mm - PVC Soldável		5,40	162,00
93	10	UND	13202 - Luva LR 50mmX1.1/2 - PVC Soldável		11,30	113,00
94	10	UND	13203 - Luva LR 40mmX1.1/4 - PVC Soldável		6,80	68,00
95	30	UND	13204 - Luva LR 32mmX1" - PVC Soldável		3,30	99,00
96	60	UND	13205 - Luva LR 25mmX1/2 - PVC Soldável		1,20	72,00
97	110	UND	13206 - Luva LR 20mmX1/2 - PVC Soldável		0,80	88,00
98	10	UND	13207 - Luva Simples 150mm - PVC Esgoto		15,80	158,00
99	10	UND	13208 - Luva Simples 100mm - PVC Esgoto		3,90	39,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

100	10	UND	13209 - Luva Simples 75mm - PVC Esgoto		2,90	29,00
101	10	UND	13210 - Luva Simples 50mm - PVC Esgoto		1,80	18,00
102	30	UND	13211 - Luva Simples 40mm - PVC Esgoto		0,80	24,00
103	10	UND	13212 - Luva de Correr 150mm - PVC Esgoto		20,00	200,00
104	10	UND	13213 - Luva de Correr 100mm - PVC Esgoto		9,90	99,00
105	10	UND	13214 - Luva de Correr 75mm - PVC Esgoto		7,20	72,00
106	10	UND	13215 - Luva de Correr 50mm - PVC Esgoto		5,40	54,00
107	20	UND	13216 - Luva de Correr 40mm - PVC Esgoto		3,90	78,00
108	10	UND	13217 - Bucha de Redução de 60 x 50mm - PVC Soldável		2,90	29,00
109	10	UND	13218 - Bucha de Redução de 40 x 50mm - PVC Soldável		1,85	18,50
110	10	UND	13219 - Bucha de Redução de 50 x 32mm - PVC Soldável		1,98	19,80
111	10	UND	13220 - Bucha de Redução de 50 x 25mm - PVC Soldável		1,90	19,00
112	10	UND	13221 - Bucha de Redução de 32 x 25mm - PVC Soldável		0,57	5,70
113	10	UND	13222 - Bucha de Redução de 25 x 20mm - PVC Soldável		0,30	3,00
114	10	UND	13223 - Bucha de Redução de 150 x 100mm - PVC Esgoto		16,00	160,00
115	10	UND	13224 - Bucha de Redução de 100 x 75mm - PVC Esgoto		6,10	61,00
116	10	UND	13225 - Bucha de Redução de 100 x 50mm - PVC Esgoto		5,00	50,00
117	10	UND	13226 - Bucha de Redução de 75 x 50mm - PVC Esgoto		4,40	44,00
118	10	UND	13227 - Bucha de Redução de 50 x 40mm - PVC Esgoto		1,10	11,00
119	15	UND	13228 - Caixa de ralo sifonada 150 x 185 x 75mm		21,00	315,00
120	15	UND	13229 - Caixa de ralo sifonada 150 x 150 x 50mm		18,30	274,50
121	10	UND	13230 - Caixa de ralo sifonada 100 x 100 x 50mm		7,50	75,00
122	10	UND	13231 - Prolongador para caixa de ralo sifonada		7,00	70,00
123	10	UND	13232 - Caixa de Ralo Seca 100 x 100 x 40mm, Ralo sanfonado redondo Branco saída embaixo		4,00	40,00
124	200	UND	13233 - Tubo de PVC de 20mm, barra de 06m, soldável		11,25	2.250,00
125	200	UND	13234 - Tubo de PVC de 25mm, barra de 06m, soldável		14,30	2.860,00
126	150	UND	13235 - Tubo de PVC de 32mm, barra de 06m, soldável		21,30	3.195,00
127	100	UND	13236 - Tubo de PVC de 40mm, barra de 06m, soldável		35,40	3.540,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

128	60	UND	13237 - Tubo de PVC de 50mm, barra de 06m, soldável	49,00	2.940,00
129	50	UND	13238 - Tubo de PVC de 60mm, barra de 06m, soldável	68,00	3.400,00
130	50	UND	13239 - Tubo de PVC de 75mm, barra de 06m, soldável	98,80	4.940,00
131	50	UND	13240 - Tubo de PVC de 85mm, barra de 06m, soldável	137,00	6.850,00
132	50	UND	13241 - Tubo de PVC de 110mm, barra de 06m, soldável	235,00	11.750,00
133	50	UND	13242 - Tubo de PVC de 40mm, barra de 06m, esgoto	17,50	875,00
134	50	UND	13243 - Tubo de PVC de 50mm, barra de 06m, esgoto	29,00	1.450,00
135	50	UND	13244 - Tubo de PVC de 75mm, barra de 06m, esgoto	43,00	2.150,00
136	50	UND	13245 - Tubo de PVC de 100mm, barra de 06m, esgoto	50,00	2.500,00
137	50	UND	13246 - Tubo de PVC de 150mm, barra de 06m, esgoto	116,80	5.840,00
138	40	UND	13247 - Tubo de PVC de 200mm, barra de 06m, esgoto	208,00	8.320,00
139	30	UND	13248 - Tubo de PVC de 250mm, barra de 06m, esgoto	274,00	8.220,00
140	20	UND	13249 - Tubo de PVC de 300mm, barra de 06m, esgoto	343,00	6.860,00
141	60	UND	13250 - Joelho soldável com rosca 90° 25mmx3/4	1,80	108,00
142	60	UND	13251 - Joelho soldável com rosca 90° 25mmx1/2	1,20	72,00
143	110	UND	13252 - Joelho soldável com rosca 90° 20mmx1/2	1,25	137,50
144	110	UND	13253 - Joelho soldável 90° 20mm	1,35	148,50
145	110	UND	13254 - Joelho soldável 90° 25mm	2,00	220,00
146	60	UND	13255 - Joelho soldável 90° 32mm	4,25	255,00
147	30	UND	13256 - Joelho soldável 90° 40mm	7,60	228,00
148	20	UND	13257 - Joelho soldável 90° 50mm	9,20	184,00
149	60	UND	13258 - Cotovelo/Joelho de 20 x 20 de 45° - PVC Soldável	0,55	33,00
150	40	UND	13259 - Cotovelo/Joelho de 25 x 25 de 45° - PVC Soldável	0,90	36,00
151	30	UND	13260 - Cotovelo/Joelho de 32 x 32 de 45° - PVC Soldável	2,40	72,00
152	20	UND	13261 - Cotovelo/Joelho de 40 x 40 de 45° - PVC Soldável	4,20	84,00
153	20	UND	13262 - Cotovelo/Joelho de 50 x 50 de 45° - PVC Soldável	4,40	88,00
154	10	UND	13263 - Junção de 150mm - PVC Esgoto	60,00	600,00
155	10	UND	13264 - Junção de 100mm - PVC Esgoto	12,30	123,00
156	20	UND	13265 - Junção de 75mm - PVC Esgoto	10,00	200,00
157	40	UND	13266 - Junção de 50mm - PVC Esgoto	5,50	220,00
158	60	UND	13267 - Junção de 40mm - PVC Esgoto	2,00	120,00



160	40	UND	13269 - Sifão sanfonado universal em PVC 72cm		5,40	216,00
161	60	KG	13270 - Pregos 19x39 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.		10,80	648,00
162	30	UND	13271 - Engate Flexível de 40cm		2,70	81,00
163	30	UND	13272 - Engate Flexível de 60cm		3,80	114,00
164	20	UND	13273 - Tórneira Bóia 1/2		6,65	133,00
165	30	UND	13274 - Tórneira Bóia 3/4		7,60	228,00
166	40	UND	13275 - Tórneira Bóia vazão total 1" e 3/4"		50,00	2.000,00
Total						157.262,50

Total: R\$ 157.262,50 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período até 31/12/2018, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade até **31/12/2018**, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.



5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente ATA integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2018**.

Órgão 2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade 2001 - Gabinete do Prefeito e Vice

Ação 2.3 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

Despesa: 4 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa: 5 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação 2.8 - Reforma e Manutenção do Centro Administrativo

Despesa 19 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 20 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 3003 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa 30 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 31 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 4000 - SEC. MUN. AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade 4003 - 4003 - Sec Munic Agricultura, Industria, Com. e Meio Amb.

Ação 2.18 - Manutenção das Atividades Agrícolas

Despesa 42 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade 5001 - Departamento de Ensino Infantil

Ação 1.16 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Despesa 53 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 54 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 5002 - Departamento de Ensino Fundamental

Ação 1.19 - Aquis. de Imóveis, Obras e Ampliação de Escolas

Despesa 67 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação 2.35 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 72 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 5007 - Departamento de Cultura

Ação 2.47 - Operacionalização do Departamento de Cultura

Despesa 230 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 5008 - Departamento de Esportes e Lazer

Ação 1.25 - Obras e Infraestruturas Esportivas

Despesa 95 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 5009 - Departamento de Turismo

Ação 1.57 - Obras de Infra-Estrutura Turística

Despesa 99 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade 7001 - Departamento Municipal de Transportes



Ação 1.28 - Pavimentação e Obras de infra-Estrutura Rodoviárias
Despesa 101 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras
Ação 1.60 - Construção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Comunitários
Despesa 108 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.57 - Operacionalização dos Serviços Urbanos
Despesa 111 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.62 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins
Despesa 112 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.64 - Manutenção do Cemitério Municipal
Despesa 114 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 1.32 - Obras de Saneamento Urbano
Despesa 115 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 1.31 - Pavimentação de Vias/ Passeios/Obras de Infra-Estrutura Urbana
Despesa 120 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação 2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Despesa 136 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 137 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade 11001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
Ação 2.76 – Manutenção do Prédio da Unidade de Saúde
Despesa 172 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 172 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 12000 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE PERITIBA
Unidade 12001 - Fundo Rotativo Habitacional – FUROHABI
Ação 1.62 - Implantação de Loteamento Popular
Despesa 144 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 13000 - FUNDO MUN. DA IND. E COMÉRCIO DE PERITIBA000 -
Unidade 13001 - Fundo Mun. da Ind. e Comércio - FUMDICOM
Ação 1.51 - Instalação e Apoio à Indústria, Comércio e Serviços
Despesa 146 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 147 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Brasília, 96, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC



FIA - FUNO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE PERITIBA

CNPJ: 24.919.874/0001-05

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERITIBA

CNPJ: 26.763.989/000189

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere e o termo de recebimento. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total, e comprovar a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. - Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular dentro das mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.5. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento



imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.6. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 – O objeto desta ATA deverá ser entregue no local indicado pelo Município de Peritiba.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues em até **05 (Cinco) dias úteis** após a emissão/envio da Autorização de fornecimento. (Este prazo se dão em virtude de muitos dos produtos serem para manutenção sem possibilidade de previsão, e sem possibilidade de o Município manter estoque dos produtos.

9.3 - Será dada como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.4 - A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

9.5 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.6 - Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.7 - A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30h e da 13:30 à 17:30h, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

9.8 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.9 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.10 - O material recusado será considerado como não entregue.

9.11 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.12 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.



10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) “Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de



licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

I – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula SegUna.

II – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

III – Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

IV – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

V – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado



ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II - Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

III - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

V - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - O fornecedor do bem deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

Obs.: Ainda que não solicitada em edital para comprovação no momento do certame, as empresas ficam obrigadas a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO.

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do **MUNICÍPIO** ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os



produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

- a) - A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;
- b) - Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **61/2018**, o Edital do Pregão Presencial nº **24/2018**, as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

17.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 20 de Julho de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

FUNILARIA N.C. LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CELESTINO BORGES VIEIRA
Testemunha

JOÃO CARLOS BRUMULLER
Fiscal do Contrato